



REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESCO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.446

BELEM — QUARTA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 1969

LEI N. 4312 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1968  
Dispõe sobre a reestruturação da Junta Comercial do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A Junta Comercial do Estado do Pará, reestruturada com a presente lei, vincula-se, administrativamente, ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado do Interior e Justiça e tecnicamente, aos órgãos e autoridades do Ministério da Indústria e do Comércio, nos termos da Lei federal n. 4.726, de 13 de julho de 1965 e seu Regulamento, expedido pelo Decreto n. 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Parágrafo único — A Junta Comercial terá sede e foro na cidade de Belém e jurisdição em todo o Estado do Pará, gozando das regalias e privilégio da Fazenda Pública.

Art. 2º — A Junta Comercial do Estado do Pará compete:

I — A execução do registro do comércio;

II — O assentamento dos usos e práticas mercantis;

III — O encargo de fixar o número, processar a habilitação e a nomeação, fiscalizar, punir e exonerar os tradutores públicos e intérpretes comerciais, leiloeiros, avaliadores comerciais, corretores oficiais de mercadorias e os prepostos e os fieis desses profissionais;

IV — A organização e a revisão de tabelas de emolumentos, comissões ou honorários dos profissionais enumerados no item anterior;

V — A fiscalização dos tráfiques, armazens de depósitos e empresas de armazens gerais;

VI — A solução de consultas formuladas pelos poderes públicos regionais a respeito do registro do comércio e atividades afins;

VII — Todas as demais tare-

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CIÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

fas que lhes são e forem atribuídas por normas legais ou executivas emanadas dos poderes públicos competentes.

Art. 3º — Compete, ainda, à Junta Comercial do Estado do Pará:

I — A elaboração e expedição de seu Regimento Interno e de suas alterações, bem como das Resoluções necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

II — A organização e encaminhamento à aprovação da autoridade competente dos atos pertinentes:

a) à estrutura dos serviços da Junta e ao Quadro do pessoal, fixando seu número, atribuições, vencimentos e regime jurídico, bem como as modificações e acréscimo que devem ser feitos;

b) à tabela das taxas e emolumentos devidos pelos atos do registro do comércio e afins;

c) superintender todos os serviços da Junta.

§ 1º — Compete ao Presidente da Junta:

a) dirigir e fazer representação geral da Junta;

b) dar posse aos vogais;

c) Convocar e dirigir as sessões do Plenário;

d) propor a nomeação do respectivo pessoal administrativo;

e) zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e executivas, bem como das deliberações do Plenário;

f) superintender todos os serviços da Junta.

§ 2º — Compete ao Vice-Presidente da Junta:

a) auxiliar o Presidente em suas atribuições;

b) substituir o Presidente

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****E X P E D I E N T E**

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao	
ANO			
0,07			
PARA PUBLICAÇÕES			
Página comum —			
cada centímetro ... 1,50			
Anual 70,00			
Semestral 35,00			
Página de contabilidade — preço fixo 168,00			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO****A V I S O**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

**ASSINATURA PARA 1969**

NO ESTADO :	ANUAL .....	NCr\$ 60,00
	SEMANTRAL .....	NCr\$ 30,00
<b>OUTROS ESTADOS :</b>		
	ANUAL .....	NCr\$ 70,00
	SEMANTRAL .....	NCr\$ 35,00

**A DIRETORIA**

em suas faltas e impedimentos;

c) suceder ao Presidente, até o fim do mandato, em caso de vaga;

d) efetuar a correição permanente dos serviços e do pessoal administrativo da Junta.

§ 3º — O mandato de Presidente e de Vice-Presidente

será de dois (2) anos, permitida a recondução.

Art. 6º — O Plenário, composto de Colégio de Vogais,

com as mesmas prerrogativas

asseguradas aos membros do

Tribunal do Júri, será constituído de oito (8) vogais e oito

(8) suplentes, nomeados pelo

Governador do Estado, dentre

brasileiros que satisfazam as

seguintes condições:

I — Tenham a idade mínima de 26 anos;

II — Estejam no gozo dos direitos civis e políticos;

III — Estejam quitos com o serviço Militar e o serviço eleitoral;

IV — Não estejam sendo

processados ou tenham sido

definitivamente condenados

pela prática de crime cuja

pena, vede ainda que temporaria

mente, o acesso a funções

ou cargos públicos, ou por cri

me de prevaricação, falácia

culposa ou fraudulenta, feita

ou suborno, concussão, pecula

to, contra a propriedade, a

economia popular ou a fé pú

blica;

V — Sejam, ou tenham sido,

por mais de cinco (5) anos,

comerciantes, industriais, ban

queiros ou transportadores, val

endo como prova, para esse

fim, certidão do arquivamen

to ou registro de declaração

de firma mercantil individual

do interessado ou do arqui

vamento de ato constitutivo de

sociedade comercial de que

participem ou tenham partici

pado durante aquele prazo,

como sócios, diretores ou ge

rentes.

Art. 7º — Quatro (4) vo

gais e seus respectivos suplentes

serão nomeados mediante

a indicação de nomes em listas

triplícies e por maioria de vo

tos, pelas entidades patronais

de grau superior e pelas As

sociações Comerciais com sede

na jurisdição da Junta, em

partes iguais.

§ 1º — No caso de não haver

entidade sindical nas condi

cões previstas no presente arti

go, caberá a indicação aos

sindicatos representativos das

respectivas categorias econô

micas.

§ 2º — As listas referidas

neste artigo deverão ser reme

tidas até sessenta (60) dias

antes do término do mandato

dos membros da Junta, em

exercício. Se não forem em

tal prazo, ficarão automatica

mente revigoradas as últimas

listas apresentadas.

Art. 8º — Os outros quatro

(4) vogais e respectivos su

plentes serão nomeados medi

ante as seguintes indicações:

1 — Um (1) vogal e seu

respectivo suplente, represen

tando a União, por indicação

do Ministério da Indústria e

Comércio;

II — Três (3) vogais e seus

respectivos suplentes, repre

sentando, respectivamente, a

classe dos advogados, a dos

economistas e a dos técnicos

em contabilidade, todos me

diane indicado do Conselho

Seccional ou Regional do ór

gan corporativo dessas catego

rias econômicas.

Parágrafo único — os vogais

e suplentes de que trata este

artigo ficam dispensados da

prova do requisito previsto no

inciso V, do artigo 6º, mas

exigir-se-á a prova de mais

cinco (5) anos de efetivo exer

cício da profissão em relação

aos vogais e suplentes de que

trata o inciso II deste artigo.

Art. 9º — Aos suplentes in

cumbe substituir os vogais em

sus férias, licenças e impedi

mentos, bem como completar

o mandato, em caso de vaga.

Art. 10. — São incompatí

veis para a participação na

mesma Junta os parentes con

sanguíneos e afins até o ter

ceiro gráu e os cidadãos que

forem sócios da mesma socie

dade.

Parágrafo único — A in

compatibilidade resolve-se a

favor do primeiro membro no

meado ou empossado, ou por

sorteio se a nomeação ou pos

se for da mesma data.

uma, com exclusão do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 1º — Compete às Turmas apreciar e julgar originariamente os pedidos relativos à execução dos atos do registro do comércio.

§ 2º — As Turmas reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente nos prazos e condições determinados no Regimento Interno da Junta.

Art. 17. — O Secretário Geral será nomeado pelo Governador do Estado dentre brasileiros de notória idoneidade moral, especializados em Direito Comercial, que satisfazam os requisitos previstos nos incisos I a IV do artigo 6º.

Parágrafo único — Compete à Secretaria Geral a execução de todos os atos e determinações da Junta, tendo a seu cargo a administração do pessoal, material, contabilidade e os serviços de expediente, protocolo, arquivo, autenticação de livros, biblioteca e portaria, além de outros que sejam necessários.

Art. 18. — A Procuradoria Regional tem por atribuição fiscalizar e promover o fiel cumprimento das normas legais e executivas, usos e práticas mercantis assentados, oficialmente, internamente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da Presidência, do Plenário, de Turma ou de Delegacia e externamente, em caráter obrigatório, de forma identica à prescrita ao Ministério Público, em atos ou efeito de natureza jurídica, inclusive os judiciais, que envolvam matéria ou assunto incidente na órbita da competência da Junta.

Parágrafo único — Compete, à Procuradoria Regional:

I — Estudar têda a matéria de natureza jurídica da junta e emitir pareceres a respeito;

II — Colaborar no estudo e solução de processos ou propostas de contratos, ajustes ou convênios relacionados com assuntos ou encargos da competência da Junta;

III — Elaborar e fornecer subsídios de caráter jurídico e elementos de informação destinados a defesa da Junta em processos judiciais, colaborando amplamente em tal sentido com o Ministério Público;

IV — Exercer ampla fiscalização jurídica sobre a atuação dos órgãos componentes da Junta, representando, para os devidos fins às autoridades administrativas e judiciárias contra abusos e infrações das respectivas normas legais e executivas que constatar, e requerendo tudo quanto se afigurar necessário à salvaguarda o restabelecimento dessas normas.

Art. 19 — O Procurador Regional será nomeado depois de concurso público, em que se exigirão os mesmos requisitos exigidos para a apresentação de concurso para Promotor Público.

Art. 20. — Através de Reso-

lução, o Plenário dividirá o Estado do Pará em zonas criando, para cada zona, uma Delegacia.

§ 1º — Formam a Zona um ou mais distrito ou município próximos uns dos outros e que tenham entre si relativa facilidade de comunicações.

§ 2º — A Delegacia que abrange mais de um município será sediada no de maior atividade comercial ou industrial de zona, demonstrada pela estatística dos últimos cinco (5) anos.

Art. 21. — As Delegacias serão constituídas de quatro (4) vogais e quatro (4) suplentes com mandato renovável de quatro (4) anos, e terão a organização administrativa estabelecida pelo Regimento Interno da Junta.

§ 1º — Os vogais e respectivos suplentes das Delegacias serão nomeados pelo Governador do Estado dentre as pessoas que reunam as condições estabelecidas no artigo 6º, desta lei, sendo a metade de livre nomeação.

§ 2º — Cada Delegacia será dirigida por um Delegado e um Sub-Delegado, designados pelo Governador dentre os vogais.

§ 3º — Na Zona de sua jurisdição, tem a Delegacia, em tudo que couber, a competência atribuída à Junta Comercial, cujo Plenário pode reexaminar ou reformar os atos e decisões da Delegacia.

Art. 22 — É o seguinte o Quadro permanente do pessoal da Junta Comercial do Estado do Pará:

I — Secretário Geral

II — 1 Procurador Regional

III — 1 Tesoureiro

IV — 1 Contador

V — 1 Inspetor Comercial

VI — 3 Fiscal Comercial

VII — 1 Chefe de Expediente

VIII — 1 a 10. Oficial

IX — 1 a 20. Oficial

X — 2 Oficial Administrativo

XI — 1 Bibliotecário Arquivista

XII — 2 Auxiliar de Escritório

XIII — 1 Protocolista

XIV — 2 Servente

Art. 23. — Ficam criados os seguintes cargos com exercício na Junta Comercial do Estado do Pará:

I — 1 Fiscal Comercial

II — 1 Auxiliar de Escritório

III — 1 Servente

§ 1º — Ficam mantidos os funcionários que se encontram lotados nos cargos existentes na Junta Comercial do Estado do Pará antes da presente reestruturação.

Art. 24. — Os Vogais farão jus ao recebimento de jeton por comparecimento às sessões, fixado em Resolução do Plenário ao fim de cada ano para o seguinte.

Parágrafo único — Além do jeton referido neste artigo, o Presidente e o Vice-Presidente terão direito, também a uma

Representação mensal que será fixada pelo Plenário.

Art. 25. — Constituirão Receita da Junta Comercial do Estado do Pará:

I — a dotação que lhe for atribuída pelo Estado, em seus orçamentos anuais;

II — dotações oriundas de créditos adicionais;

III — as taxas e emolumentos devidos pelos atos do registro do comércio, de fiscalização e afins;

IV — produtos de multas, cauções ou depósitos que revertem a seu crédito;

V — Juros de depósitos bancários;

VI — legados e doações;

VII — produtos de venda de material inservível e de alienação de bens patrimoniais móveis que se tornarem desnecessários ou obsoletos aos seus serviços;

VIII — outras rendas eventuais.

Art. 26. — As taxas e emolumentos referidos no art. anterior serão os seguintes:

I — Taxa de Arquivamento;

II — Taxa de Fiscalização;

III — Taxa de Registro;

IV — Taxa de Matrícula ou Habilitação;

V — Taxa de Cadastro;

VI — Taxa de autenticação;

VII — Emolumentos.

Art. 27 — A Taxa de Arquivamento de ato constitutivo de sociedades comerciais, nacionais ou estrangeiras, e de civis que se transformarem em comerciais e nos casos de dissídios, de solução, alteração de capital, capital autorizado, transformação, fusão, incorporação, transferência de sede, abertura de filiais, agências ou dependência em Belém, criação de ação ao portador ou debêntures, registro e alteração de capital de firma individual, será cobrada à base da seguinte tabela:

I — Capital até .....	NCr\$ 10.000,00	20,00
1— CAPITAL até .....	10.000,01 até 20.000,00	20,00
2— CAPITAL de .....	20.000,01 até 30.000,00	40,00
3— CAPITAL de .....	30.000,01 até 50.000,00	50,00
4— CAPITAL de .....	50.000,01 até 75.000,00	70,00
5— CAPITAL de .....	75.000,01 até 100.000,00	80,00
6— CAPITAL de .....	100.000,01 até 300.000,00	130,00
7— CAPITAL de .....	300.000,00	50,00
8— Por fração que excede	(até o limite máximo de NCr\$ 250,00)	

§ 1º — A taxa de arquivamento incide:

I — No distrito e na dissolução: de taxa arquivamento sobre a quantia que se reparar entre sócios ou acionistas.

II — Na alteração do capital: Sobre a diferença para mais ou menos entre o capital registrado e o que se pretenda registrar.

III — Na transformação: sobre a liderança do capital para mais ou para menos.

IV — Na fusão: sobre o valor do capital da nova sociedade.

V — Na incorporação: sobre o valor do acervo incorporado.

VI — Na criação de obrigação ao portador (debênture): sobre o valor do empréstimo e na omissão do valor, sobre o capital social.

VII — Na criação de filial

sucursal, escritório, ou qualquer estabelecimento vinculado à matriz, com sede no Brasil ou no exterior, a taxa incidirá sobre o capital destinado.

Na redução ou aumento deste destaque de capital, a taxa incidirá sobre a diferença, para mais ou para menos.

VIII — Na transferência de sede para o Distrito Federal a taxa será cobrada sobre o capital da empresa.

§ 2º — Para o arquivamento de todos os documentos traduzidos ou versões por tradutores públicos e intérpretes kommerciais, exceto passaportes, certidões de nascimento ou casamento, serão cobrados:

Pelo original .... NCr\$ 0,50

Pelas cópias ... NCr\$ 0,25

§ 3º — Será cobrada a taxa de NCr\$ 10,00 para arquivamento de quaisquer documentos de sociedades comerciais ou de firmas individuais em que não houver alteração de capital tais como emancipações, diplomas, registro de firmas sociais, publicações, atas de reuniões de diretores, atas de assembleias gerais ordinárias, atas de assembleias gerais extraordinárias sem modificação de capital, anotações de firmas sociais, anotações de firmas individuais sem alteração de capital, alterações contratuais sem aumento de capital e outros documentos especificados.

Art. 28. — A taxa de registro das declarações de firmas

incide apenas sobre as firmas individuais e obedece à tabela constante no art. 27.

Parágrafo único — A taxa de registro será cobrada por ocasião:

I — Da constituição;

II — Do registro de anotações de firma individual, sobre o capital;

III — Do cancelamento de firma individual, sobre o capital.

Art. 29. — A taxa de fiscalização será cobrada.



PORTEIRA N. 319 DE 26  
DE DEZEMBRO DE 1968.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo a indicação da Diretora do Departamento de Despesa,

## RESOLVE:

ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de Auxiliar de Escritório, de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, Roberto Carlos de Carvalho Santos, para servir no Departamento de Despesa desta Secretaria, à contar do dia 11 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, correndo à respectiva despesa à conta da dotação Despesas Correntes — Despesas de Custo — Pessoal — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento Vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 26 de dezembro de 1968.

Gen R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 18.694)

PORTEIRA N. 320 DE 26  
DE DEZEMBRO DE 1968.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, atendendo a indicação feita pela sra. Diretora do Departamento de Despesa,

## RESOLVE:

ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de Auxiliar de Escritório, de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, Ana Maria Almeida da Silva, para servir no Departamento de Despesa desta Secretaria, à contar do dia 18 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, correndo à respectiva despesa à conta da dotação Despesas Correntes — Despesas de Custo — Pessoal — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento Vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 26 de dezembro de 1968.

Gen R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 18.697)

PORTEIRA N. 321 DE 26  
DE DEZEMBRO DE 1968.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo a solicitação da sra. Diretora do Departamento de Despesa,

RESOLVE:

ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de Auxiliar de Escritório, de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, Roberto Carlos de Carvalho Santos, para servir no Departamento de Despesa

desta Secretaria, à contar do dia 11 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, correndo à respectiva despesa à conta da dotação Despesas Correntes — Despesas de Custo — Pessoal — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — Salá-

rio de Pessoal Temporário, do Orçamento Vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 26 de dezembro de 1968.

Gen R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 18.698)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURAGABINETE DO  
SECRETARIO

PORTARIA N. 5046/68

— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na escola isolada de Curucambá, no município de Ananindeua, Ana Assunção Sant'ana, Servente nível 1, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo na escola da Vila de Maguary no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de outubro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 17.747)

PORTARIA N. 5086/68

— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, a normalista Eliete Maria Gomes Freitas, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Coronel Sarmento", na Vila de Icoaracy, Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de novembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 17.746)

PORTARIA N. 5147/68

— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Maria da Silva Nunes", no Município de Cametá, Maria da Conceição Satiro de Melo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Marinteu, no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de novembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 18.114)

PORTARIA N. 5164/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão de Guajará", no Município de Vigia, a regente Marilourdes Raiol Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nessa Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 18.109)

PORTARIA N. 5181/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta Capital, a normalista Maria da Conceição Sales Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nessa Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1968.

**Haroldo Julião da Gama**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício  
(G. Reg. n. 18.408)

PORTARIA N. 5182/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Mário Chermont", nesta Capital, a normalista Ana Maria Tavares Beltrão, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Lourenço Filho, nessa Capital, da Fundação Pestalozzi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1968.

**Haroldo Julião da Gama**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício  
(G. Reg. n. 18.407)

PORTARIA N. 5183/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, a normalista Maria Amélia Queiroz de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 18.109)

PORTARIA N. 5181/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Fábio Luz", no Município de Tomé Açu, a normalista Maria Ivanilde Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1968.

**Haroldo Julião da Gama**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício  
(G. Reg. n. 18.408)

PORTARIA N. 5182/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, a normalista Auta Porto Franco, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Estadual de Urucurituba, no Município de Aveiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1968.

**Haroldo Julião da Gama**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício  
(G. Reg. n. 18.407)

PORTARIA N. 5203/68  
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, a normalista Maria Ivanilde Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de dezembro de 1968.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 18.704)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
RODOBRASAUTORIZAÇÃO DE VIAGEM  
N. 416/CTAP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04715/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

## RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao servidor Francisco Antônio da Rocha, ocupante do emprego de "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 105,84 (Cento e Cinco Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), face seu deslocamento ao trecho Estreito Colinas (GO), para conduzir o engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, correspondente aos períodos de 01 a 04.11.68 e 13 a 15.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NORRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.364)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM  
N. 418/CTAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04557/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

## RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Vargas, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Otto Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 252,72 (Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Dois Centavos), a fim de realizar estudos geotécnicos no trecho do Km. 133 ao Itinga (PA), nos períodos de 04 a 07.11.68 e 27 a 30.11.68.

Considerando o constante do Processo número 04738/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

## RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Vargas, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Otto Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 252,72 (Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Dois Centavos), a fim de realizar estudos geotécnicos no trecho do Km. 133 ao Itinga (PA), nos períodos de 04 a 07.11.68 e 27 a 30.11.68.

dos de 11 a 14.11.68 e 22 a 26.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.364)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 419/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 04739/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao servidor José Macena Figueira, ocupante do emprêgo de "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (Quinze Cruzeiros Novos e Doze Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 120,96 (Cento e Vinte Cruzeiros Novos e Noventa e Seis Centavos), a fim de conduzir o engenheiro Jurandir Lima Macambira, ao trecho Estreito-Colinas (GO), nos períodos de 07 a 11.11.68 e 18 a 20.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.364)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 420/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 04716/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 07 (SETE) diárias ao servidor José Ferreira dos Santos, "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (Quatorze Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 98,28 (Noventa e Oito Cruzeiros No-

vos e Vinte e Oito Centavos), para conduzir o engenheiro José Ivo de Seixas Bona, ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), correspondente aos períodos de 13.11 a ... 16.11.68 e 21.11 a 23.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.364)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 421/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 04956/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Irineu Viégas Pantoja, Pagador lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Itinga (PA), a objeto de serviço, no período de 27.11 a 01.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.364)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 422/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04869/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 07 (SETE) diárias ao servidor Nair Nogueira Lima Técnico em Enfermagem, lotado e com efetivo exercício no S.A.M.S. desta C.T.A. Pará, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente

neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Itinga (PA), a objeto de serviço, no período de 27.11 a 01.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.364)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 423/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 04003/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Benedito Felicio Pereira, ocupante do emprêgo de Operador de Máquina de I, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, à base de NCr\$ 1,43 (hum cruzeiro novo e quarenta e três centavos), num total de NCr\$ 28,60 (vinte e oito cruzeiros novos e sessenta centavos) em virtude de serviços prestados ao projeto Dendê pertencente à SU-DAM, durante o mês de outubro p. pdo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.365)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 424/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04178/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Rudiwaldo Antonio Alves de Souza e Elias Duarte Serrão, Contínuos, lotados, respectivamente, no Setor do Pessoal e Assistência Administrativa, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.365)

AUTORIZACAO DE VIAGEM  
N. 425/CTAP, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03853/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

**RESOLVE:**

Autorizar a transferência do servidor Olivaldo França Rodrigues, do 1º Distrito Rodoviário para a Assessoria desta Sede, com o emprêgo de Desenhista, a partir de 01 de novembro de 1968.

2. Arbitrar o pagamento de 1 (hum) mês de salário, a título de Ajuda de Custo, de conformidade com a Legislação em vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.365)

ORDEM DE SERVICO N. 149/CTAP/68, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1968

**BRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04110/68 — G.P. e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 20 (vinte) horas extras ao servidor Benedito Felicio Pereira, ocupante do emprêgo de Operador de Máquina de I, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, à base de NCr\$ 1,43 (hum cruzeiro novo e quarenta e três centavos), num total de NCr\$ 28,60 (vinte e oito cruzeiros novos e sessenta centavos) em virtude de serviços prestados ao projeto Dendê pertencente à SU-DAM, durante o mês de outubro p. pdo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.365)

ORDEM DE SERVICO N. 150/CTAP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04178/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Alcides Martins Costa, Ana Maria dos Santos, Maria Yolanda Marques dos Santos, Raimunda Lauer da Rocha Filha; Contabilistas e Eunice de Oliveira Furtado; Auxiliar de Administração, pelo período de 01.11 a 30.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —  
(Ext. Reg. n. 3.365)

ORDEM DE SERVICO N. 151/CTAP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando

das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03924/68 — CTAP e anexo n. 04155/68-CTAP,

**RESOLVE:**

Determinar que se proceda o pagamento de 1 (um) mês de salário, a título de Ajuda de Custo, ao engenheiro Evandro Pamplona, ocupante do encargo de Chefe de Residência do 1º Distrito Rodoviário onde tem lotação e efetivo exercício a partir de 05 de novembro de 1968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.365)

**ORDEM DE SERVICO N. 152/CTAP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo n. 04732/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de 32 (trinta e duas) horas extras aos servidores Vicente Ferreira Lima e Jorge Bezerra Nogueira à base de NC\$ 0,86 num total de NC\$ 27,52 (vinte e sete cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos); 28 (vinte e oito) horas extras ao servidor Ramiro Rodrigues Ronan, à base de NC\$ 0,86 (oitenta e seis centavos), num total de NC\$ 23,22 (vinte e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), sendo todos ocupantes do empréstimo de Servente, lotados e com efetivo exercício na Sede, trabalhadas no corrente mês.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.365)

**ORDEM DE SERVICO N. 153/CTAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolu-

ção n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04868/68 — CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Maria da Conceição Carvalho Cruz, e Carlos Monteiro da Silva, Auxiliares de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A. Pará, com a finalidade de atualizarem as Fichas Cadastrais e do Fundo de Garantia, no período de 01 a 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.364)

**ORDEM DE SERVICO N. 154/CTAP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04958/68 — CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a viagem empreendida pelo Condutor de Viatura Rubens P. Lima, que se deslocou de Brasília para Belém a objeto de serviço.

Considerando as Disposições Especiais, Seção II da Resolução número 14/68 que regula deslocamentos de servidores de uma Sede da CTA para outra;

Considerando que o servidor cumpriu o requisito essencial para aplicação das Disposições Especiais ora referidas, qual seja a apresentação de despesa de Hotel.

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento das despesas de hospedagem relativas aos dias em que o servidor Rubens P. Lima lotado na CTA, permaneceu nela a fim de a objeto de serviço, no valor da nota de despesa de Hotel n. 1096 apresentada pelo Hotel Terminal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.365)

**ORDEM DE SERVICO N. 155/CTAP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolu-

ção n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04808/68 — CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor João Chaves Gonçalves ocupante do empréstimo de Contínuo lotado e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A. Pará, no período de 21.11 a 30.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.365)

**ORDEM DE SERVICO N. 156/CTAP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04731/68 — CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor João Carlos Pereira Coqueiro, Auxiliar de Es-

critório, lotado e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade com a finalidade de atender vários serviços, no período de 21.11 a 30.11.68.

Considerando o constante do Processo número 04705/68 — CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor João Chaves Gonçalves ocupante do empréstimo de Contínuo lotado e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A. Pará, no período de 21.11 a 30.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.365)

**ORDEM DE SERVICO N. 157/CTAP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04705/68 — CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE:**

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores João Carlos Pereira Coqueiro, Auxiliar de Es-

critório e Martinho Mendes Benjamim, contínuo, lotados e com efetivo exercício no Setor de Comunicações da C.T.A. Pará, no período de 20.11 a 31.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 3.365)

**ANÚNCIOS**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
PETROBRÁS**

**TOMADA DE PREÇOS**

1. Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — Região de Exploração do Norte — RENOR — com sede à rua Senador Manoel Barata n. 532, Belém-Pará, aceita propostas de interessados na aquisição dos sobressalentes de sua propriedade, dados a seguir:

peças para trator Allis Chalmers;

peças para trator International;

peças para escavadeira Ley;

peças para caminhão F.W.D;

peças para caminhão White;

peças para caçamba Volvo;

peças para motor Bernard;

peças para motor Buda;

peças para motor Buck;

peças para motor Chrysler;

peças para gerador Pioneer.

2. Os interessados poderão

examinar os materiais, todos

os dias úteis da semana, na

Base do Tapaná (Petrobrás)

situada na estrada Belém-Icoaraci ou poderão obter outros

detalhes escrevendo para o endereço do item 1 ou obter a

relação discriminativa do material a alienar nos seguintes endereços:

— No Rio de Janeiro — GB

— Serviço de Material — Divisão de Suprimento — Ed. Ribeirão Preto — Praça Duque de Caxias, n. 86;

— Em São Paulo — Rua

Barão de Itapetininga, n. 151;

— Em São Luiz — MA

Base de São Luiz — Tirirical.

3. As propostas serão aceitas até às 11,00 horas do dia 6 de fevereiro de 1969, em envelope fechado endereçado à Comissão de Alienação da Renor, endereço item 1, com a indicação na sobre carta de "Venda de Sobressalentes".

4. A abertura das propostas será na sala 701, 7º andar, à Rua Senador Manoel Barata n. 532 — Belém — Pará — às 14,30 horas do dia 7 de fevereiro de 1969, com a presença dos proponentes ou seus respectivos representantes.

5. Os proponentes deverão depositar na Petrobrás endereço item 1) a título de caução, até 24 horas antes da data

ta e hora marcadas para abertura das propostas, o valor de NC\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

6. As propostas deverão conter preços para compra do material da seguinte forma:

a) — Totalidade de material posto à venda;

b) — totalidade por tipo de sobressalente;

c) — lote ou lotes de cada tipo de acordo com a aplicação. Exp. Em lote de sobressalentes da parte elétrica do trator internacional.

7. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias após a notificação para efetuar o pagamento do material adquirido e mais 5 (cinco) dias para iniciar a retirada do material arrematado. O não cumprimento destas exigências implicará na aplicação da multa correspondente à quantia caucionada.

8. A Petrobrás reserva-se o direito de proceder nova tomada de preços, caso a melhor oferta recebida não atinja o valor mínimo previamente estipulado.

Belém do Pará, 30 de dezembro de 1968.

Oitavo Benedito Carvalho Melo  
Superintendente da Petrobrás

RENOV

(Ext. Reg. n. 3629 — Dia ...  
1.1.69)

**FAZENDA BATENTE S. A.**  
**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Fazenda Batente S. A." realizada em 11 de dezembro de 1968.**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito nesta Cidade de Belém, na sala 504, 5º andar do Edifício Barão de Belém, às 10 horas reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Fazenda Batente S. A. A presidência dos trabalhos esteve a cargo do acionista Antônio Alves Sobrinho, que convidou para secretariá-lo os sócios Firmino Inácio de Araújo e Jordão Teixeira de Mendonça.

Posta em votação os acionistas, em unanimidade aprovaram a proposta sem ressalvas ou adendo dignos de apreciação.

Em seguida o Sr. Presidente encaminhou a mesma proposição ao conselho fiscal, para apreciação e parecer, e este emitiu, a seguinte opinião: "Ponderável, legal e razoável a proposta feita para liquidação da sociedade nos moldes em que foi pedida, concordamos.

(aa) **Gilberto Augusto Monteiro Chaves, Rui Martini Santos e Glerson Dias Figueiredo.**

Finda a leitura dos dois documentos, foi a palavra franqueada aos consócios presentes, que dela, porém, não quiseram fazer uso, pelo que declarou o Sr. Presidente, ter por finda a sessão e por isso, depois de lida e achada conforme e aprovada a presente ata por mim lavrada e assinada, como também por todos os acionistas. Digo, todos os consócios, membros efetivos do Conselho Fiscal.

Belém, (Pa), 11 de dezembro de 1968

(aa) **Antônio Alves Sobrinho, Firmino Inácio de Araújo**

col.

ficio Barão de Belém 5º. — andar — sala 504, para tratar dos seguintes assuntos: a) Dissolução da sociedade; b) do que ocorrer — (a) Antônio Alves Sobrinho — diretor-presidente.

Estando novamente o presidente com a palavra, declarou ter em seu poder uma proposta a qual desejava submeter à apreciação e aprovação a dos consócios, pelo que a passava as mãos do primeiro secretário para sua leitura, o que foi feito: — "Proposta da Diretoria da Fazenda Batente S. A. — Senhores acionistas: — Tendo esta Diretoria verificado que a Sociedade Fazenda Batente S. A., formada por ações ordinárias nominativas, constituiu por ato da Assembléia Geral de Constituição aos 14 dias do mês de dezembro de 1967 e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado sob o n. 2.477/67 por despacho de 28 de dezembro de 1967, não logrou alcançar os objetivos a que se propôs no ato de sua constituição, quais os de promover o desenvolvimento agropecuário do Sul do Estado, por terem lhe faltado os meios materiais dos quais não podia prescindir, meios estes que estariam condicionados aos organismos creditícios, entre elas, e principalmente, o Banco da Amazônia S. A., e concluindo que sem os meios, inviável e impossível tornar-se ia a consecução de tais e quais objetivos, resolveu propor aos nobres consócios, como proposto tem a liquidação da sociedade. (aa) Antônio Alves Sobrinho, Firmino Inácio de Araújo e Jordão Teixeira de Mendonça".

Em seguida o Sr. Presidente encaminhou a mesma proposição ao conselho fiscal, para apreciação e parecer, e este emitiu, a seguinte opinião: "Ponderável, legal e razoável a proposta feita para liquidação da sociedade nos moldes em que foi pedida, concordamos.

(aa) **Gilberto Augusto Monteiro Chaves, Rui Martini Santos e Glerson Dias Figueiredo.**

Finda a leitura dos dois documentos, foi a palavra franqueada aos consócios presentes, que dela, porém, não quiseram fazer uso, pelo que declarou o Sr. Presidente, ter por finda a sessão e por isso, depois de lida e achada conforme e aprovada a presente ata por mim lavrada e assinada, como também por todos os acionistas. Digo, todos os consócios, membros efetivos do Conselho Fiscal.

Belém, (Pa), 11 de dezembro de 1968

(aa) **Antônio Alves Sobrinho, Firmino Inácio de Araújo**

Jordão Teixeira de Mendonça

João Noleto

Nazare Amorim Noleto

Rosita Noleto

Orlando Mendonça d Lima

**CONSELHO FISCAL:**

(aa) **Gilberto Augusto Monteiro Chaves**

Rui Martini Santos

Glerson Dias Figueiredo

**Cartório Jacinto Pereira Nerys**

Reconheço verdadeiras as firmas supra de as (7) sete as

assinaturas indicadas e dou fé.

Conceição do Araguaia, 16

de dezembro de 1968.

Em test. J. P. N. da verdade

(a) **Jacinto Pereira Nerys**

Escrevente juramentado

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as 3 assinaturas

sopra enumeradas.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 20 de dezembro de

1968.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenha**

Escrevente Autorizada

**Banco do Estado do Pará, S.A.**

Ata de Convocação — NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta e cinco mil cruzeiros novos, conforme proposta feita para compra pelo senhor José dos Santos Ferrito e D. Inês Vieira Lourenço.

Belém, 27 de dezembro de

1968.

(a) **Ilegível**

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata, em 3 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor

de mesma data, contendo duas

(2) folhas de ns. 15.932/33, que

vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento o n. 3.686/68

E para constar eu, Carmen

Celeste Tenreiro Aranha, Pri-

meiro Oficial fiz a presente

nota. Junta Comercial do Es-

tado do Pará, em Belém, 27

de dezembro de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOYA

(Ext. — Reg. n. 3624 — Dia

31.12.68)

**FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Ata de Assembléia Geral Ex-

traordinária realizada em 6

de dezembro de 1968.

As dezoito horas do dia seis

do mês de Dezembro do ano

de mil novecentos e sessen-

te e oito em sua sede social

à Travessa sete de setembro,

número duzentos e quarenta,

reuniu-se em Assembléia Ge-

ral Extraordinária os acionis-

tas da Fábrica União Indú-

stria e Comércio S.A. Verifi-

cado o número legal de acio-

nistas conforme assinaturas no

livro de acionistas, assumiu

presidência o senhor José de

Pinho Teixeira de Souza que

convidou para primeira e se-

gundo Secretários os acionis-

tas Carlos Alberto de Brito

Teixeira e Amilton Santos.

Abrindo os trabalhos o senhor presidente mandou proceder a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial nos dias 28, 29 e 30 de Novembro, cujo teor é o se-  
guinte: "Fábrica União Indústria e Comércio S.A. — Assem-

bléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Con-  
voco os senhores Acionistas desta sociedade para se reu-  
nirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social

à Travessa sete de setembro

240, no próximo dia 6 de De-

zembro de 1968, às 18 horas

a fim de deliberarem sobre o

seguinte: a) Alienação do Imó-

vel sito à Av. Bernardo Sayão

e Caripunas. b) O que oco-  
rer. Belém, 28 de novembro

de 1968. a) José de Pinho

Teixeira de Souza. Continuan-  
do o senhor presidente infor-

mou que de conformidade com

o edital, a finalidade da pre-

sente reunião, a qual seja só-  
mente dar poderes à diretoria

para alienação do imóvel de

propriedade da empresa, sito à

Av. Bernardo Sayão e Caripuna-

s, pela quantia de NC\$ 10.000,00. (Dez mil cruzeiros

novos) conforme proposta feita

para compra pelo senhor

José dos Santos Ferrito e D.

Inês Vieira Lourenço. Tam-

bém deu conhecimento aos

senhores acionistas, que pelo

fato de a diretoria querer ven-

der aquele imóvel, não haveria

a redução do patrimônio da

empresa, isto porque a direto-

ria havia ultimado a compra

de um imóvel, sito à Av. Tito

Franco, com a Av. Ceará, fu-

tuído local de venda de seus

produtos. Além do mais o

imóvel que a diretoria se pro-

põe vender está em péssimo

estado, requerendo obras para

recuperação. Também infor-

mou à Assembléia que os mem-

bros do Conselho Fiscal ha-

viam se manifestado favora-

velmente, determinando, em

seguida a leitura da parecer

como segue: A seis de Dezem-

bro do ano de mil novecen-

tos e sessenta e oito, na sede so-

manifestaram os acionistas aprovando por unanimidade a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, depois do sr. presidente franquear a palavra a todos os presentes, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada — Belém 6 de Dezembro de 1968.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza  
— Presidente —  
Carlos Alberto de Brito Teixeira  
1.º Secretário  
Amilton Santos  
2.º Secretário

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço as assinaturas supra de José de Pinho Teixeira de Souza — Carlos Alberto de Brito Teixeira e Amilton Santos.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 30 de Dezembro de 1968.

(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 30 de Dezembro de 1968.

(a) Illegível

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia trinta e um (31) de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fólias de números 16.123.24 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3723/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 31 de dezembro de 1968.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA  
(T. n. 14540 — Reg. n. 3636 — Dia — 1.1.69)

**MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. (MAEISA)**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 26 de dezembro de 1968.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sede social, sita à Trav. Padre Eutíquio número duzentos e oitenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da firma Marcos Athias Exportação e Importa-

ção S.A. (MAEISA), representantes de mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presença, em sessão de Assembléia Geral Extraordinária. Foi indicado pelos presentes para assumir a direção dos trabalhos, o acionista Marcos Athias que convocou os acionistas Eliezer Athias e Jacob Athias para secretariá-los. Iniciando a sessão, o sr. presidente mandou que um dos secretários lêssse o Edital de Convocação da presente Assembléia Geral, publicado no "Diário Oficial" do Estado, para o fim específico de aumento do Capital Social, na forma da legislação em vigor e de acordo com a proposta apresentada pela DIRETORIA da firma: Senhores Acionistas — Conforme determina a lei n. 4357, de 16 de julho de 1964, vimos propor a essa Colenda Assembléia a elevação de nosso Capital Social de cem mil cruzeiros novos (NCR\$ 100.000,00 para cento e oitenta mil cruzeiros novos .. (NCR\$ 180.000,00) com a aplicação dos seguintes valores, existentes na contabilidade da firma, suscetíveis da mesma: Lucros em suspense — NCR\$ 6.241,59; Fundo de Correção Monetária — NCR\$ 16.900,19; e, Fundo Para Aumento de Capital — NCR\$ 56.858,22, continuando a constar na escrita da firma, sob este título, o saldo de NCR\$ 4.315,32, para aplicação futura. O acréscimo ocorrido será dividido proporcionalmente entre os acionistas da firma, à razão de oito ações por uma. Por este motivo, o artigo Quinto dos Estatutos Sociais deverá sofrer a seguinte modificação, também aqui proposta: Artigo quinto — O capital social é de Cento e oitenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 180.000,00) dividido em cento e oitenta mil ações de valor nominal de um cruzeiro novo, cada uma de forma ordinária nominativa. Com o parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aprovada essa obrigação legal, por unanimidade. Posta a palavra à disposição dos presentes e como não houvesse quem a quisesse usar, foi pelo sr. presidente encerrada a sessão, com seus agradecimentos pela presença de todos, sendo lavrada e aprovada a presente ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 26 de dezembro de 1968.

a) Marcos Athias, Altevir Alves Ferreira, Preciada Levy Athias, Adolfo Dlemenstein, Jacob Athias, Alberto Castelo Branco Bendenah, Fortunato Jayme Athias, Eliezer Athias, Symone Benimón Athias, Abraham Athias, Messoddy Melul, Maria de Lourdes Dorga.

Confere com o original.  
Marcos Athias  
Presidente

**Cartório Condurú**  
Reconheço a assinatura superior de Marcos Athias.  
Belém, 27 de dezembro de 1968.  
Em testemunho H.P. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO

O Tabelião

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCR\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.  
Belém, 27 de dezembro de 1968.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fólia de n. 16082, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3701/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1968.

O DIRETOR: — Oscar Faciola  
(Ext. Reg. n. 3630 — Dia ... 1.69)

**FÁBRICA AMAZÔNIA — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — "FAMASA"**

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de janeiro p. vindouro, em nossa sede social, à Rua Eloy Siômes, n. 350, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Alteração dos Estatutos Sociais de acordo com a recomendação da "SUDAM";

b) O que ocorrer de interesse social.

Obidos-Pará, 27 de dezembro de 1968.

a) Fortunato Chocron — Presidente  
(Ext. Reg. n. 3609 — Dias 28, 31.12.68 e 1.1.69)

**PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente edital, e na forma da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.12.1968, ficam convocados os Senhores Acionistas de Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 15:00 horas, do dia 30 do corrente mês e ano, na sede social à Trav. Campos Sales, 63, 110. andar, para apreciação da seguinte pauta:

a) Deliberação sobre Lançamento de Avaliação de Imóveis a serem incorporados ao patri-

mônio da sociedade;

b) Aumento de Capital Social;

c) Alteração dos Estatutos Sociais;

d) O que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3573 — Dias 28, 31.12.68)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Secção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Maria de Vasconcelos Machado, este em caráter definitivo, Rosimiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro, Marly Miranda de Assumpção, Francisco Gomes da Costa, Marcos José Nahon, Douglas Gabriel Domingues, Antonio Maria Filgueiras Cavalcante e Afonso Vitor Rodrigues Cardoso, estes em caráter provisório, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de dezembro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho

— 1.º Secretário —  
(T. n. 14524 — Reg. n. 3577 — Dias — 25, 27, 28, 31.12.68 e 1.1.69)

**MADEIRAS DO PARÁ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)**

Assembléia Geral Extraordinária

Convoco a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas desta empresa para se reunirem no dia três de janeiro de 1969 a fim de deliberarem sobre:

a) reforma dos Estatutos;  
b) o que ocorrer.

Essa reunião se realizará na sede social à rua 6 de Almeida 378, nesta cidade, às 20 horas.

Belém, 24 de dezembro de 1968.

Antonio Pereira Vinagre Filho  
Diretor-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 3603 — Dias 28, 31.12. e 1.1.69)

**BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A — "BRASA"**

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de janeiro p. vindouro às 17 horas na sede da nossa filial à Rua Senador Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, norte do Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte maté-

Quarta-feira, 1

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1969 — 11

ria:  
a) Reformulação dos Estatutos Sociais de acordo com a Proposta da Diretoria;  
b) O que ocorre de interesse social.

Belém-Pará, 27 de dezembro de 1968.  
a) Eurico Simões de Oliveira  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 3610 — Dias 28,  
31.12.68 e 1.1.69).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA  
GABINETE DO DIRETOR  
PORTARIA N. 5  
O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar uma comissão composta de três (3) funcionários deste Departamento Estadual de Estatística, Dulce de Carvalho e Chaves, ocupante efetiva do Cargos de Estatístico, Padrão I, exercendo atualmente as funções de Assistente Técnico, Ramira Vieira Pires, ocupante efetiva do cargo de Estatístico, Padrão II, nas funções de Chefe da 2a. Seção e (G. Reg. n. 18.567)

Alberto Henrique Thomaz, ocupante efetivo do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão C, para procederem o levantamento dos bens móveis pertencentes a este Departamento Estadual de Estatística, de conformidade com a portaria número 697 datada de 28 de junho do corrente ano de 1968, do Exmo. Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, digníssimo Governador do Estado do Pará.

Departamento Estadual de Estatística, 20 de agosto de 1968.

Registre-se, cumprase e pague-se.

(a) Orion Klautau  
Diretor

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Término Aditivo ao Convênio celebrado em 26 (vinte e seis) de dezembro de 1967 entre o Ministério da Saúde, através do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde e o Estado do Pará, para o prosseguimento e conclusão de obras em estabelecimentos psiquiátricos no mesmo Estado.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete do Ministro da Saúde, situado no quinto andar do Edifício número quinientos e vinte e quatro da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ai presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Dr. Leonel Tavares Miranda de Albuquerque, adiante denominado simplesmente Ministério e de outro lado, o Governo do Estado do Pará, representado pelo General Antônio Linhares de Paiva, devidamente credenciado, resolveram essas partes assinar o presente termo aditivo ao Convênio celebrado a 26 de dezembro de 1967, entre as mesmas partes, para alteração das cláusulas referentes às contribuições federal e estadual, e à dotação orçamentária, de acordo com os seguintes termos:

Cláusula I — Contribuição do Ministério — O Ministério, através do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde obriga-

ga-se a contribuir no corrente exercício financeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) com a parcela de NCrs 20.000,00 (trinta mil cruzados novos), de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro no processo n. 17.124/68.

Cláusula II — Contribuição do Estado do Pará — O Estado do Pará obriga-se a contribuir com a parcela de NCrs 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Cláusula III — Depósito das Parcelas — As parcelas federais e estaduais serão depositadas na conta própria da Azêncio Centro do Banco do Brasil S.A. no Rio de Janeiro. Estado da Guanabara número 250.0485 — Conta "Depósito do Governo Federal à Vista 80 — Outras Contas — Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais — Conta Especial — Ministério da Saúde", a ser movimentada pelo Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, de acordo com a alínea "b" das Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio aditado.

Cláusula IV — Dotação Orçamentária — A despesa decorrente da execução do presente Término Aditivo correrá a conta da dotação de NCrs 900.000,00 (novecentos mil cruzados novos), conforme plano de distribuição apresentado pelo Serviço Nacional de Doenças Mentais, assim classificada: Categoria Econômica 4.0.0 — Despesas de Capital: 4.3.0.0 — Transferência de Capital; 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas; 4.3.2.2 CP 039531/046 — Auxílio Do-

ença — 141168; Antônio do Espírito Santo Corrêa — CP 046702/131.a — Auxílio Doença — 121268; Antônio Gouveia da Silva — CP 037485/046 — Auxílio Doença — 121268; Arthur Rodrigues — CP 006991/193.a Auxílio Doença — 271168; Ana Portilho Chaves — CP 091969/131.a — Auxílio Doença — 161268 — Amadeu Sena de Matos — 201268; Benedito Menezes Prestes — CP 047226/131.a Auxílio Doença — 221168; Benedito Marques Santana — CP 053461/131.a — Auxílio Doença — 071068; Benedito Marques de Almeida — CP 037146/046 — Auxílio Doença — 041268; Carlos Alberto de Miranda — CP 0640160/46.a — Auxílio Doença — 281168; Carlos Eduardo G. Araújo — CP 044262/131.a Auxílio Doença — 261168; Cândida Mota da Costa — CP 019749/131.a — Auxílio Doença — 301068 — Cirene Gonçalves de Andrade — CP 081924/046.a — Auxílio Doença — 171268; Corina da Silva Dias — 041268; Cândido Gomes da Silva — 041268; Clarice de Souza Nepomuceno — 101268; Donato Alves Torres — CP 079577/046.a — Auxílio Doença — 201168; Domingas Magno dos Santos Xavier — 041268; Domingos Cabral Piamentel CP 036547/131.a — Auxílio Doença — 041268; Damiano Pereira de Souza — CP 08509/046 — Auxílio Doença — 061268; Deuzarina C. da Silva — CP 079346/046 — 021268; Edgar Soares de Melo — CP 005922/131 — Auxílio Doença — 301068 — Eucídia Paixão Souza — CP 028400/131.a — 141168; Egídio dos Santos e Silva — CP 038561/131.a — 191168; Edilson Barata Amador — CP 027359/131.a — Auxílio Doença — 061268; Edmilson Alves Tavares — CP 067001 — Auxílio Doença — 161268 — Francisco Cisco — CP 056312/046 — Auxílio Doença — 221168; Francisco Souza Braga — CP 0023925/46.a — 311068; Flávio doaldo Alves Dias — CP 085367/046.a — Auxílio Doença — 081168; Francisco Gomes de Lima — CP 033193/131.a — Auxílio Doença — 201168 — Francisco de S. Paiva — CP 018685/131.a — Auxílio Doença — 111268; Henrique Mendes Ramos — CP 014489/131.a — Auxílio Doença — 221168; Heitor Cordeiro da Rocha — CP 082828/046.a — Auxílio Doença — 181168; Hayde de Jesus Montelo — CP 090702/131.a — Auxílio Doença — 021268; Humberto B. de Brito — CP 036678/046 Auxílio Doença — 061268; Honorino Santos Lima — 201268 — Jardim de Nazaré — CP 008250/046.a Auxílio Doença — 311068; Iamael Pereira Braga — CP 035737/131.a — Auxílio Doença — 041168; Iracy dos Santos Pinheiro — CP 008574/131.a — Auxílio Doença — 261168; Iracema Silva Moraes — CP 019557/131.a — Auxílio Do-

ença — 201168; Izaura Sales das Neves — CP 079844|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 091268; Irene Ferreira de Castro — CP 63111|151.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 201268; José da Silva Azevedo — 071168; João Onofre dos Santos — CP ..... 89488|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 081168; João dos Santos — 260968; Januário Antunes Filho — CP 04277|131.<sup>a</sup> — 221168; José Farias Filho — CP 001932|193.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 141168; João Cruz da Cunha — CP 18841|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 031268; João Pereira do Rêgo — CP 068797|46.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 261168; João Ribeiro dos Santos — CP 024224|193.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 261168; José Damião Filho — CP ..... 043624|131 — Auxílio Doença — 021268; Lucimar Galvão Araújo — CP 013974|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 281168; Luiza Batista — CP 30289|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 271168; Lúcimar G. de Araújo — CP ..... 0015974|46 Auxílio Doença — 041168; Luiza de Souza Barbosa — CP 001638|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Luiz Barbosa da Silva — CP ..... 043660|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 191168; Luiz de Souza Furtado — CP 011761|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 021268 — Luiz Dantas Furtado — CP 086804|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 041268; Luiza Viana da Gamma — 041268; Luiz Gabriel dos Santos — CP 032622|014.<sup>a</sup> — 201268; Lindaíva do Carmo Pacheco — CP 046708|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 131268; Lucília de Nazaré F. Silva — ..... 201268; Mercês Fernandes Saldanha — CP 075141|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 141168; Maria da Glória P. da Rocha — CP 060545|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 201168; Manoel Carvalho Barbosa — CP 007584|193.<sup>a</sup> — Auxílio Doença 201168; Manoel Rodrigues de Souza — 241068; Manoel Santana da Silva Cruz — 241068; Mário de Assunção Coutinho — CP ..... 034526|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 261168 Maria de Nazaré Cruz — CP 0032188|46.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — Mizael Rodrigues Nonato — CP 008610|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 081168; Manoel Machado Marques — CP ..... 010844|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Manoel do Nascimento Sobral — CP 022723|014.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — ..... 221168; Maria da Conceição Rodrigues — CP 080262|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 031268; Mary Lameira Barros — CP 029036|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 061268; Moacir da Silva Ribeiro — CP 062525|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — ..... 201168; Maria Martins Pimenta — CP 087387|046.<sup>a</sup> — ..... 061268 Maria Favacho de Freitas — CP 004429|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 111268; Maria de Nazaré da Cruz — CP ..... 032188|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença

— 121268; Maria Providência Costa — CP 046819|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 161268; Maria de Nazaré M. Cardoso — CP 091227|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 171268; Manoel Pina dos Santos — 041268; Maria Oneide de O. Almeida — CP 066269|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 201268; Maria Terezinha A. Costa — CP 060516|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 191268. Maria Oneide Rocha de Nazaré — 201268; Manoel de Deus Marialva — 201268; Noemias Santos — CP 010409|193.<sup>a</sup> — ..... 041268; Noemias Farias de Souza — Auxílio Doença — ..... 051268; Osvaldo Diniz Teixeira — CP 008866|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 301168; Odete Candaline Ferreira — CP ..... 065199|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 061268; Osano de Souza Ferreira — CP 003361|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 051268; Osvaldina R. de Lima — CP ..... 064731|046 — Auxílio Doença — 091268; Olinda Gomes — CP 081573|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 111268; Osmarina da Costa — CP 016257|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 121268; Odete da Costa Pinheiro — 171268; Oséas Gomes da Silva — CP 028172|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 201268; Paulo Germaino da Silva — CP 38759 — Auxílio Doença — 181168 Pedro Ferreira dos Santos — CP 065735|051.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 181168; Paulo da Silva Fernandes — CP 006261|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 201168 — Pedro Ribeiro da Silva — CP 175224|508 — Auxílio Doença — 171268; Pedro Silvério Pimentel — 041268; Pedro Andrade de Araújo — CP 064026|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 131268; Raimundo dos Santos Barbosa — CP 028172|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 281168; Raul Menezes Soares — CP 000619|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 281168; Raimundo Ferreira da Silva — CP 0091711|46.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 311068; Raimundo Nonato Cardoso — 241068; Raimundo da Costa Corrêa — CP ..... 0066982|46.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 171068; Raimundo Costa Cunha — CP 075483|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 230968; Raimundo Nonato dos Santos — CP 0091512|46.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 111068; Raimundo da Conceição — CP 005463|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 031068; Raimunda Rodrigues Môlo — CP — 0057562|46.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 111068; Raimunda S. Santos Rocha — CP 051938|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Raimundo Santos Lima — CP 0277473|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Raimundo Jorge de Lima — CP 059989|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Raimundo A. de Souza — CP 019218|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Raimundo da Luz Brito — CP 016207|131.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 221168; Raimundo Cordeiro da Silva — CP ..... 031790|046.<sup>a</sup> — Auxílio Doença — 201168; Renato Ferreira Ribeiro — CP 0089597|046.<sup>a</sup> —

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Departamento de Administração

##### Divisão do Pessoal

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria de Fátima Cristo Corrêa, professor de 2a, entrância, nível 2, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18685 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria da Conceição Lima, professora de 2a, entrância, nível 2, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18686 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Irene Pinto de Araújo, professor de 1a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18687 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Rosa Maria da Silva Xavier, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício no lugar Pitimana, lotada no Ensino Primário parano prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos ... 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18689 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Regina Maria Pereira dos Santos, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no lugar Pitimana, lotada no Ensino Primário parano prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos ... 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18691 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

N. 12/68

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender ao estabelecido no Art. 3º, inciso II, da Lei n. 4.075, de 30 de Dezembro de ... 1967, e dá outras provisões.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Poder Legislativo, o crédito especial no valor de Noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ ..... 96.600,00), destinados a atender a obrigação do Poder Legislativo, estabelecido no art. 3º inciso II, da Lei n. .... 4.075, de 30 de dezembro de 1967.

Art. 2º — O produto do crédito ora aberto, uma vez recebido pelo Poder Legislativo será recolhido à Tesouraria do Instituto de Previdência dos Deputados Estaduais do Pará, (I.P.D.E.P.), como indenização das contribuições devidas pela Assembleia Legislativa, referentes aos exercícios de 1967 a 1968.

Art. 3º — O crédito ora aberto correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1968.

**Abel Nunes de Figueiredo**  
Pres. em exercício  
**Antonio Guerreiro**  
Guimarães

1º Secretário, em exercício  
**Antonio Eulálio**  
Mergulhão

2º Secretário, em exercício

## PORTARIA N. 270 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968

O sr. Deputado **Antonio Guerreiro**, 1º Secretário, em exercício, da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde ao funcionário desta Secretaria **Antonio Carlos da Silva Gouvêa**, ocupante do cargo de "REVISOR DE DE-

BATES PARLAMENTARES",

e a partir do dia 07.12.68 a 05.01.69.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da

Assembleia Legislativa do Es-

tado do Pará, em 11.12.1968.

**Dep. Antonio Guerreiro**

Guimarães

1º Secretário em exercício

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Alice Martins e Silva Ferreira, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos .. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18688 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital **Maria José Santiago Araújo**, professora de 3a. entrância, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Teodora Bentes, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos .. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18689 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital **Gracielle de Lima Araújo**, professora de 3a. entrância, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Teodora Bentes, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos .. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18690 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

(G. Reg. n. 18691 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

(G. Reg. n. 18692 — Dias 4 e 24.1 e 4.2.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 1969

ACÓRDÃO N. 650  
Apelação Cível da Capital

Apelante: — Benevento Gomes Neves  
Apelados: — João Batista de Carvalho e Serafim Albino de Souza

Relator: — Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: — Para prescrição de alimentos na indenização por ato lícito, deve ficar comprovada a situação de alimentante e alimentário entre a vítima e o autor da ação.

— A taxa dos juros compostos não pode exceder a 6% ao ano.

— O vencido pagará sempre os honorários do advogado do vencedor, arbitrados pelo Juiz.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante Benevento Gomes Neves e apelados João Batista de Carvalho e Serafim Albino de Souza.

Acórdão a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, adotado o relatório de fls. 76 verso como parte integrante deste julgado, dar provimento, em parte, à apelação para condenar também os apelados a pagarem os juros compostos de 6% (seis por cento) ao ano e os honorários advocatícios, na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido já conhecido e no que fôr liquidado na execução.

De fato, o Autor, ora Apelante, pediu também a condenação dos Réus, ora Apelados, a lhe prestarem alimentos e a pagarem os juros compostos de 12% ao ano, a partir da propositura da ação, e os honorários de seu advogado, na base de 20%, mas a sentença julgou procedente, em parte, "a ação para que os Réus indenizem ao Autor, apenas, pelas despesas de luto e funeral e ainda com o tratamento da vítima, conforme consta dos documentos de fls. 48".

Não resta dúvida que, no caso de homicídio, doloso ou culposo, a indenização consis-

tribunal de JUSTIÇA DO ESTADO

te na prestação de alimentos às pessoas a quem o defunto os devia, e João Luís Alves, nas suas Anotações ao art. 1.537 do Código Civil, diz: "Os alimentos serão devidos não só à mulher, se esta vivia com o marido, como aos descendentes, ascendentes e irmãos do morto, a quem este os prestasse ou devesse prestar, quando em vida, e nas proporções das respectivas necessidades (arts. 397, 398 e 400)".

Portanto, necessário se faz comprovar as condições de alimentante e alimentário entre a vítima e o autor da ação.

Nos autos inexiste qualquer referência a essa situação, principalmente, quanto à situação econômica e financeira do morto e da situação das necessidades de seu pai, a fim de satisfazer os preceitos legais.

Das certidões de nascimento e óbito e dos depoimentos das duas testemunhas arroladas pelo Autor, infere-se apenas que a vítima tinha 23 anos de idade e fazia o curso ginal.

Quanto à dependência econômica do Autor, ou melhor, quanto às necessidades do Autor para viver, total ou parcialmente, às expensas da vítima não há qualquer notícia.

Assim, nessa parte, impõe-se o apêlo.

No que tange aos juros compostos, assiste direito ao Apelante. É da lei, art. 1.554 do Código Civil.

Mas não pode a sua taxa ir além de 6% ao ano.

É inaplicável o Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, com as modificações do Decreto n. 182, de 5 de janeiro de 1938. Deve-se atender o previsto no art. 1.063 do Código Civil.

Portanto, o apêlo deve ser atendido, em parte, para ser fixada a taxa de 6% ao ano.

Quanto aos honorários advocatícios, procede o apêlo.

Nos termos do art. 64, e seu

vel "ex-officio" da Comarca de Baião, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Marcolino Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

Marcolino Pinto da Silva, identificado na inicial, impetrado mandado de segurança contra o ato da Câmara de Vereadores do Município de Baião que, abusivo e ilegalmente, lhe cassou o mandato de Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, em exercício, informou não ser o ato ilegal, baseado que fôra no art. 99, item 4, da Lei Orgânica dos Municípios.

No seu parecer, o representante do Ministério Pùblico diz que, das informações, observa-se ter sido a cassação por improbidade administrativa evidenciada pelo fato de ter havido despesa sem o indispensável empenho prévio, exigência contida no art. 74, § 4º, da Lei Orgânica, cuja penalidade para essa desobediência é a de devolução aos cofres públicos, diferente da improbidade administrativa, cuja sanção é a cassação do mandato.

A sentença concessiva da segurança reconhece que o impenetrante teve ilegalmente cassado o seu mandato de Prefeito Municipal num processo nulo, sem observância do rito processual próprio para a apuração dos crimes de responsabilidade definidos pela Lei n. 1079, de 1950, cujas normas de julgamento a Lei n. 3.529, de 1959, aplica aos Prefeitos Municipais.

A sentença foi proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, na falta de titular da Comarca de Baião.

Nesta Instância, o ilustre Des. Proc. Geral do Estado, depois de um retrospecto sobre a competência da União para legislar a respeito do assunto,

como fôz, anteriormente, com as Leis ns. 211 e 3.528, respectivamente, de 7.1.48 e 31.1.59, diz que, com o advento do Dec-Lei n. 201, de 27.2.1967, aqueles outros diplomas legais foram revogados

expressamente, e como a decisão da Câmara Municipal de Baião está fundamentada em lei inconstitucional — Lei n. 158, de 31.12.1948, Lei Orgânica dos Municípios, preliminarmente argui a incompetência desta Egrégia 2a. Câmara Cível, pelo que devem os autos serem remetidos ao Tribunal Pleno, para os devidos fins de direito.

Quanto ao mérito, diz que não tendo sido observado o rito processual prescrito para a cassação do mandato o ato foi ilegal, ressalvado o direito da Câmara de promover outro processo, com as prescrições legais, caso perdure o crime contra a probidade administrativa.

E o relatório.

**PRELIMINARMENTE** — O ilustre Chefe do Ministério Público argui, preliminarmente, a incompetência desta Câmara Cível para conhecer do recurso "ex-officio" por estar a decisão da Câmara de Vereadores fundamentada em lei inconstitucional — Lei n. 158 — Lei Orgânica dos Municípios, o que só pode ser apreciado pelo Tribunal Pleno, a quem devem ser remetidos os autos,

A Justiça dos Estados é organizada com observação dos arts. 108 a 112 e mais o disposto no art. 136, tudo da Constituição do Brasil, e está expresso no art. 111 que "sómente pela maioria absoluta

de seus membros, poderão os Tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público".

E, ainda, regimental a competência do Tribunal Pleno para declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público.

Ante tais dispositivos é manifesta a incompetência desta Egrégia 2a. Câmara Cível, dirigida pelo ilustre Proc. Geral do Estado, para declarar se o ato impugnado é ou não é constitucional, e, por isso, devem os autos serem remetidos ao Egrégio Tribunal Pleno para, em sua alta sabedoria, decidir como de direito e justiça lhe parecer.

Exposito:

Acorda a Segunda Câmara do Tribunal de Justiça, preliminarmente e à unanimidade, julgar-se incompetente para a conhecer do recurso e mandar remeter os autos à elevada decisão do Egrégio Tribunal Pleno.

Belém, 28 de novembro de 1968.

(a.a.) **Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE**  
**Manoel Cacella Alves, RELATOR.**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de dezembro de 1968.

**AMAZONINA SILVA**  
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 18.433)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARA JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

### JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

### CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira  
Boletim da Justiça Federal n. 220 Expediente  
do dia 26.11.1.968.

### DISTRIBUIÇÃO

Na audiência pública ontem realizada às 12:00 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, foram distribuídas as seguintes ações:

### CARTA PRECATORIA

NOTIFICATORIA  
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Deprecante: Juiza de Direito 2a. Substituta de Goiânia Capital do E. de Goiás

Deprecado: Juiz Federal do E. Pará

### OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Requerente: Wilfred Martide Dankfort

No Ofício — Ref. Plat. A — 68228, de 22.11.68, do Banco do Brasil S.A. fazendo referência ao ofício 886, de 20.11.68, deste Juiz:

Despacho: Ciente. Arquivese. Belém, Pará, em 26.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Carlos Victor Holanda por seu advogado Djalma de A. G. Chaves, na A. E. n. 345, movida pelo Banco da Amazônia S.A. contra Industria Paraense "Recon" Ltda. e outros, requerendo a remessa dos referidos autos, à Justiça Comum do Estado:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ..... 26.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

### EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 490

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executado: A Cruz

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos Belém, Pará, em 26.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

### EXCUSSÃO DE PENHOR

Processo n. 648

Autor: O Banco do Brasil S.A. (adv. Clóvis Malcher)

Réu: Raimundo Pereira de Magalhães

Despacho: Contados e preparados, conclusos, Belém, Pará, em 26.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

### AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 215

Exequente: Banco da Ama-

zônia S.A. (adv. Joaquim MANDADO DE SEGURANÇA O. Figueiredo)

Executados: J. Marta & Cia. Ltda. e Barbara da Conceição Marta

Despacho: Contados e preparados, conclusos, Belém, Pará, em 26.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 548

Exequente: O Banco do Brasil S.A. (adv. Clóvis Malcher)

Executado: Magohei Na-

gaishi

Despacho: Idêntico despa-

cho. Belém, Pará, em .....

26.11.68. a) A. Santiago —

### AÇÃO COMINATORIA

Processo n. 691

Autor: Emanoel Antunes

Conceição e outros (adv. Geraldo Ferreira Lima)

Réu: União Federal

Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará, em 26.11.68. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

### — Agravos

Agravante: Agenor Moreira (adv. Jamil Sales)

Agravado: Capitão dos Por-

tos do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se o Ve-  
nerando Acordão. Belém,  
Pará, em 26.11.68. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Agravante: Maria Jesuina  
Franco Jateni (adv. Alberto  
Barros Junior)

Agravada: Faculdade de Di-  
reito da Universidade Fede-  
ral do Pará

Despacho: Idêntico despa-  
cho. Belém, Pará, em .....

26.11.68. a) A. Santiago —

### Juiz Federal.

Agravante: Laudenides Bri-  
to Fernandes (adv. Alarico  
Barata)

Agravada: Faculdade de  
Medicina da Universidade  
Federal do Pará

Despacho: Idêntico despa-  
cho. Belém, Pará, em .....

26.11.68. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

(G. Reg. n. 17.493)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PODER JUDICIARIO EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, a petição de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Vicente Germano de Souza (advogado doutor Artemis Leite da Silva) — e, Recorrido: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro (advogado doutor Democrito Noronha), afim de ser o dito petitorio impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1968.

Olyntho Toscano  
Escrivão do feito  
(G. Reg. n. 18.732)

aos trinta dias do mês de dezembro de 1968.

Olyntho Toscano  
Escrivão do feito  
(G. Reg. n. 18.732)

### JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

### 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Editorial de 1a. Praça, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por Sebastião Bezerra Monteiro contra Boite Aquário, processo número 3a JCJ — 519/68. O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém :

Faz saber a todos quantos o presente editorial vierem a dele noticia tiverem que, no dia .. (20) vinte de fevereiro de .. 1969, às quatorze e trinta .. (14:30) horas, na sede desta Junta, na Travessa Campos Sales, trezentos e setenta, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Sebastião Bezerra Monteiro contra Boite Aquário, constante de:

Um ventilador elétrico para mesa ou parede, marca SANNOY — W. Japonez, com três rotacões, avaliado em cento e cinquenta cruzeiros novos .... (NCR\$ 150,00), bem esse que se encontra na Boite "Aquário" na Travessa Mauriti com 10. de dezembro.

Quem pretender arrematar no dia, hora e local acima mencionados bens, deverá comparecer

cionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de dezembro de 1968. Eu, Delphina Araújo Ramos, Auxiliar Judiciário PJ 6, datilografei e eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) Luiz Otávio Pereira  
Presidente da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 18.610)

**Edital de 2a. Praça, com prazo de dez (10) dias, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por Aldemar da Silva contra Alfre-  
do R. de Souza (A Maloca), processo número 3a JCJ — 1071/65.**

O doutor Luiz Otávio Pe-  
reira Juiz do Trabalho, Pre-  
sidente da 3a Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 1969, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na sede desta Junta na travessa Camões Sales, n. 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Aldemar da Silva contra Alfredo R. de Souza (A Maloca), bens àsses que se encontram no estabele-  
cimento reclamado A MALOCA na Praça Kennedy, e que são os seguintes:

Uma máquina registradora grande, marca National, nú-  
mero 833579W — 452, avalia-  
da em duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00).

Uma geladeira grande, tipo frigorífico, com quatro portas marca DOMAS fabricação na-  
cional em perfeito estado, ava-  
liada em seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00.)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de dezembro de 1968. Eu, Delphina Araújo Ramos, datilografei e eu, Alice B. Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) Luiz Otávio Pereira  
Presidente da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 18.611)

**Resumo da despesa no paga-  
mento de substituições da  
Justiça do Trabalho da 3a  
Região — Poder Judiciário  
— Mês de dezembro de 1968.**

02.03. Substituições . . . . .

NCR\$ 116,10

VISTO:

(a) Jacinto Flávio de Tácerda  
Marcel  
Diretor Geral da Secretaria do  
TRT da 3a Região  
(G. Reg. n. 18612)

**Editor de Citação de  
Herdeiros**

**CARTÓRIO — MOACYR  
SANTIAGO**

O Dr. Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a Vara da Capital, etc.

Faz saber aos que o presen-  
te edital virem ou dele conhe-  
cimento tiverem (expedido no  
autos de arrecadação de expo-  
lio de Terezinha Alves de OM-  
veira, que se processa perante  
este Juizo e cartório do 1o. Ofício  
de Ausentes), que tendo sido  
ultimada a arrecadação dos  
bens deixados por Guilherme  
Neiber, de origem alemã, fa-  
lecido nesta cidade, à rua Ca-  
ripunas, n. 1.601, nos quinze  
(15) dias do mês de agosto do  
ano de 1967, de estado civil  
ignorado, sem ter deixado her-  
deiros sobreviventes e notória-  
mente conhecidos, nem teste-  
mamento, pelo presente edital  
que será fixado na sede des-  
te Juizo, no lugar do costume  
e, por cópia, publicado três  
(3) vezes, com o intervalo de  
trinta (30) dias, cita os her-  
deiros, sucessores e credores  
do "de-cuius" para, no prazo de  
seis (6) meses, que corre-  
rá da primeira publicação do  
presente edital, se habilitarem  
no processo referido, cujos  
bens foram entregues ao cura-  
dor à herança, Dr. Ruy Men-  
donça. E para que chegue ao  
conhecimento dos interessados  
e ninguém possa alegar igno-  
rância, mandou expedir o pre-  
sentte edital, na forma da lei.  
Dado e passado nesta cidade  
de Belém, Capital do Estado  
do Pará, aos oito (8) dias do  
mês de novembro de 1968. Eu,

(a) Moacyr Santiago, escri-  
vão do feito, datilografei e  
subscrevi. O Juiz de Direito.

(a) Ossian Corrêa de Almeida

Confere com o original  
(a) Moacyr Santiago

V I S T O :

(a) Ossian Corrêa de Almeida  
(G. Reg. n. 17.052 —  
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)  
Dias — 4 — 20 e 30.12.68  
Dias — 4 — 22 e 30.1.69)

**JUSTICA FEDERAL DE PRI-  
MEIRA INSTANCIA**

2a. Região do Estado do Pará  
Ref. — Processo n. 184  
Editor de Música Pública com  
o prazo de 30 dias

O Dr. José Anselmo de  
Figueiredo Santiago, Juiz  
Federal da Seção Judiciária  
do Estado do Pará, no  
uso de suas atribuições,  
FAZ SABER aos que lerem  
o presente Edital, ou dele ti-  
verem conhecimento, passado  
nos autos de Executivo Fiscal  
que a União Federal move  
contra Indústria Paraense Re-

(a) Ossian Corrêa de Almeida

Confere com o original

(a) Moacyr Santiago

V I S T O :

(a)

Ossian Corrêa de Almeida

(G. Reg. n. 17.053 —  
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)  
Dias — 4 — 20 e 30.12.68  
Dias — 4 — 22 e 30.1.69)

**JUIZO DE DIREITO DA 3a.  
VARA DA CAPITAL**

**Editor de Citação de Herdeiros  
em Herança Inciente**

O Dr. Ossian Corrêa de Miran-  
da, Juiz de Direito da 3a.  
Vara da Capital, etc.

Faz saber aos que o presen-  
te edital virem ou dele con-  
hecimento tiverem, expelido  
nos autos n. 1.028, de Arre-  
cadado dos bens deixados

pelo falecido Guilherme Neiber,  
que se processa perante este  
Juizo e cartório do 1o. Ofício  
de Ausentes), que tendo sido  
ultimada a arrecadação dos  
bens deixados por Guilherme  
Neiber, de origem alemã, fa-  
lecido nesta cidade, à rua Ca-  
ripunas, n. 1.601, nos quinze  
(15) dias do mês de agosto do  
ano de 1967, de estado civil  
ignorado, sem ter deixado her-  
deiros sobreviventes e notória-  
mente conhecidos, nem teste-  
mamento, pelo presente edital  
que será fixado na sede des-  
te Juizo, no lugar do costume  
e, por cópia, publicado três  
(3) vezes, com o intervalo de  
trinta (30) dias, cita os her-  
deiros, sucessores e credores  
do "de-cuius" para, no prazo de  
seis (6) meses, que corre-  
rá da primeira publicação do  
presente edital, se habilitarem  
no processo referido, cujos  
bens foram entregues ao cura-  
dor à herança, Dr. Ruy Men-  
donça. E para que chegue ao  
conhecimento dos interessados  
e ninguém possa alegar igno-  
rância, mandou expedir o pre-  
sentte edital, na forma da lei.  
Dado e passado nesta cidade  
de Belém, Capital do Estado  
do Pará, aos oito (8) dias do  
mês de novembro de 1968. Eu,

(a) Moacyr Santiago, escri-  
vão do feito, datilografei e  
subscrevi. O Juiz de Direito.

(a) Ossian Corrêa de Almeida

Confere com o original  
(a) Moacyr Santiago

V I S T O :

(a) Ossian Corrêa de Almeida  
(G. Reg. n. 17.052 —  
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)  
Dias — 4 — 20 e 30.12.68  
Dias — 4 — 22 e 30.1.69)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO N. 2.617**  
O Plenário do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará, em  
sessão de 8 de novembro de  
1968.

Considerando a comunicação  
da Secretaria de Estado de  
Saúde Pública (documento  
protocolado sob o n. 2536, às  
fls. 25 do Livro n. 4).

**RÉSOLVE:**  
Unanimemente, conceder à  
funcionária Célia Conceição  
Forte Cavalcante, Sub-Conta-  
dora deste Tribunal, quarenta  
e cinco (45) dias de licença

para tratamento de saúde, em  
prorrogação, a contar de  
16.10.68, de conformidade com  
o art. 98, da Lei n. 749, de  
24.12.53 (Estatuto dos Fun-  
cionários Públicos Civis do  
Estado).

Sala das Sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará,

em 8 de novembro de 1968.

Eva Anderson Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elisa Nais Dalbes Hemeuche

(G. Reg. n. 16.891)